



Município de Bernardo do Mearim

# DIÁRIO OFICIAL

Poder Executivo



ANO V Nº 046 - BERNARDO DO MEARIM, SEXTA - FEIRA, 26 DE MAIO DE 2017. EDIÇÃO DE HOJE: 03 PÁGINAS

## SUMÁRIO

PORTARIA.....	01
LEI.....	02

### PORTARIA Nº 2505001/2017

Nomeia os membros do Comitê de Coordenação e Executivo no município de Bernardo do Mearim, formando os grupos de Trabalho para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB e dá outras providências.

**Eudina Costa Pinheiro**, prefeita municipal, de Bernardo do Mearim, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,  
Resolve:

**Art. 1º** - Designar os representantes abaixo relacionados para integrarem o **Comitê de Coordenação** para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico:

**Coordenador: Antônio Beserra de França** – Secretário de Planejamento, Administração e Finanças / Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças. (99) 984393348;

**Substituto: José Pereira Barbosa** – Secretário de Saúde / Secretaria Municipal de Saúde. (99) 984133067;

**Antônio Jean de Brito** – Assistente Administrativo da Prefeitura / Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças. (99)984329927;

**Márcia Érica Ribeiro Gomes** – Chefe de Setor da Secretaria de Educação Municipal / Secretaria Municipal de Educação. (99) 984081966;

**Mariana Oliveira Barros** – Diretora Geral do Hospital Municipal / Secretaria de Saúde. (99) 984951091;

**Representante do Núcleo Intersectorial de Cooperação Técnica a ser definido pela Fundação Nacional de Saúde para caráter orientativo.**

**Art. 2º** - Designar os representantes abaixo para integrarem o **Comitê Executivo** para a execução das atividades previstas e fornecer as informações solicitadas para equipe da Universidade Federal Fluminense durante a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico:

**Coordenador: Daniel Berg Monteiro Marques** – Coordenador de finanças / Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças. (99)984560229;

**Substituto: James Cláudio Alves da Silva** – Secretário de Agricultura Municipal / Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico. (99) 984038600;

**Josivaldo da Silva Amorim** – Assessor de Comunicação Municipal / Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças. (99) 984122916;

**Paulo Henrique David Costa** – Secretário de Meio Ambiente Municipal / Secretaria Municipal de Meio Ambiente. (99) 984038536;

**Antônio Hilton Laranjeira Silva** – Secretário Municipal de Obras, Urbanismo, Transporte e Trânsito / Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Transporte e Trânsito.(99) 988518032;

**Olímpio Silvino da Silva Neto** – Agente Administrativo da Prefeitura e Operador de Sistema na CAEMA – Prefeitura Municipal e CAEMA. (99) 984028116;

**Carlos Antônio Batista dos Santos** – Integrante do Conselho Municipal de Educação e da Associação dos Moradores Beneficente Recreativa Baixão do Moacir. (99) 981306589;

**Art. 3º** - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bernardo do Mearim, Estado do Maranhão, em 25 de maio de 2017.

\_\_\_\_\_  
Eudina Costa Pinheiro  
Prefeita Municipal

LEI N.º 181/2017

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PESSOAL EM EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM.”**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a contratação de pessoal para atender necessidade temporária e de excepcional interesse público do Município, nos termos do item IX, do artigo 37 da Constituição Federal, observado quanto à duração, o prazo máximo de 12 (doze) meses, para contratação de 19 (dezenove) professores.

**Parágrafo primeiro** - O presente artigo, na forma desta Lei, se aplicará a qualquer tempo, a depender de eventual emergência ou quando se fizer necessária a contratação de novo pessoal para atender as necessidades públicas do Município.

**Art. 2º** - As contratações temporárias a que se refere o serão feitas em caráter emergencial para atender a necessidade do Município de Bernardo do Mearim, regidas pelo disposto na Lei Municipal nº 107-A/2006.

**Art. 3º** - O contratado assumirá o desempenho de suas tarefas e atividades no prazo convencionado no Contrato, apresentando, na oportunidade, a comprovação de condições físicas e mentais aptas ao cumprimento das mesmas.

**Art. 4º** - Os contratados, segundo a presente Lei, estão sujeitos aos mesmos deveres e proibições, inclusive no que toca à acumulação de cargos e funções públicas, ao mesmo regime de responsabilidade vigente para os demais servidores nos termos da Constituição Federal de 1988.

**Art. 5º** - Os contratados nos termos dessa Lei receberão vencimentos não inferior a um salário mínimo.

**Art. 6º** - O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será feito mediante seletivo simplificado, sujeito a ampla divulgação em órgão de imprensa oficial, além de afixação nos quadros de avisos do Município.

**Art. 7º** - O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - a pedido do contratado;

III - por conveniência da Administração, a juízo da autoridade contratante;

IV - quando o contratado incorrer em falta disciplinar ou regulamentar.

§ 1º Nas hipóteses dos incisos III e IV supra, exceção da remuneração mensal proporcional aos dias trabalhados dentro do mês, nenhuma outra paga será concedida ao contratado, a qualquer título ou forma, tornando-se inexistente qualquer parcela ou indenização.

§ 2º - A extinção do contrato, nos casos do inciso II, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

§ 3º - A extinção do contrato, por iniciativa do órgão ou entidade contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente a 30 (trinta) dias de trabalho contratado, desde que o tempo restante de cumprimento do termo não seja inferior a este período.

**Art. 8º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria.

**Art. 9º** - Os contratos descritos no art. 1º submetem-se ao regime jurídico administrativo.

**Art. 10º** - Revogam-se as disposições em contrário

**Art. 11** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete da Prefeita Municipal de Bernardo do Mearim, Estado do Maranhão, aos 26 de maio de 2017.**

**Eudina Costa Pinheiro**  
Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 2605001/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições Conferidas pelo inciso VI do Artigo 66 e inciso II d o Art. 91 da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a COMISSÃO ORGANIZADORA do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de professores para o Sistema Municipal de Educação. Tendo como membros:

Marcia Érica Ribeiro Gomes

Jeane Keila Leite Lima Tavares

Railson Ferreira de Sousa

Alice Florêncio Silveira

Monica Matos da Silva

Art. 2º A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de professores para o Sistema Municipal de Educação ficará responsável pela Banca Examinadora de análise dos títulos, currículos e avaliação da entrevista com os candidatos e pela realização das inscrições.

Art. 3º A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de professores para o Sistema Municipal de Educação terá poderes para análise e julgamento, na interposição de recurso do candidato em desfavor do resultado da Avaliação da Seleção e após análise dos possíveis recursos o resultado final do certame sendo a decisão final da banca examinadora, soberania e irrecorrível.

Art. 4º A Comissão Organizadora terá poderes para resolver os casos omissos do Processo Seletivo Simplificado em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, ou deferidos.

Art. 4º Ficam nomeados como presidente da Comissão Organizadora Seletivo Simplificado para contratação temporária de professores para o Sistema Municipal de Educação a Sr. Marcia Érica Ribeiro Gomes , CPF nº002.250.113-44; Vice-presidente a Sr. Jeane Keila Leite Lima Tavares CPF nº 557.582.583-34.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, Revogadas as disposições em Contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM, Estado do Maranhão em 26 de maio de 2017.

---

**EUDINA COSTA PINHEIRO**

Prefeita Municipal

